



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1019/2002

Autoriza a Câmara Municipal de Santa Leopoldina-ES a suplementar despesas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes
3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000 – Apurações Direta
3.3.90.30.000 – Material de ConsumoR\$ 15.000,00

Total da SuplementaçãoR\$ 15.000,00

Art. 2º - A suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação a saber:

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.000 – Investimentos
4.4.90.00.000 – Aplicações Direta
4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 15.000,00

Total de AnulaçãoR\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Leopoldina-ES, 12 de Setembro de 2002.

IDEMAR JAIR ENTRINGER
Prefeito Municipal